



**Câmara Municipal de Vereadores
São Vicente do Sul - RS.**

Rua General João Antônio Nº 1551-Telefone (55) 3257 1205
CEP 97420-000 – E-mail secretaria@camarasaovicentesul.rs.gov.br
São Vicente do Sul – Rio Grande do sul

EDITAL Nº 004/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Vicente do Sul - RS, por meio de seu Presidente **FLAVIO DA ROSA PAHIM**, no uso de suas atribuições legais, tornar público o **RESULTADO DO RECURSO DO(A) CANDIDATO (A):**

Recurso:

Candidata: **MARIANE TOBIAS DA CRUZ**

Recuso – Provido – acompanhando parecer jurídico.

Nota Final – 7,60

São Vicente do Sul, 17 de novembro de 2023.

Flávio da Rosa Pahim
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de São Vicente do Sul



**Câmara Municipal de Vereadores
São Vicente do Sul**

Rua General João Antônio nº 1551 - Fone/Fax 55 257 12 05
Cep 97420-000 - E-mail juridico@saovicentadosul.rs.gov.br
São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul

PARECER JURÍDICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CARGO: SECRETARIO LEGISLATIVO

LOTAÇÃO: CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VICENTE DO SUL

RECURSO INTERPOSTO: MARIANE TOBIAS DA CRUZ

Na qualidade de assessor jurídico desta Casa Legislativa, venho através deste, apresentar PARECER JURÍDICO, em atendimento ao que dispõe no edital no item 8.1.4, uma vez que a comissão opinou pela não reconsideração do recurso, encaminhando sua decisão ao Presidente do Poder Legislativo, assim diante das razões de fato e de direito passo a fazer a seguinte análise:

Sem muitas delongas, essa ASSESSORIA JURÍDICA entende que o RECURSO interposto pela candidata MARIANE TOBIAS DA CRUZ deve ser reconhecido e provido "parcialmente".

Analisando os certificados apresentados pela candidata, entende-se que merece acolhida o recurso, tendo em vista que os mesmos tem correlação com o cargo no tocante: "à arquivo de documentos, atendimento ao público, departamento pessoal, conceito de protocolo, processo de arquivo de documentos, orientação para correta elaboração de leis, documentos redação oficial", razão pela qual entende-se que atendeu os requisitos do edital, uma vez que os cursos abrange as atividades exercidas no cargo de Secretário, sendo que o objetivo real do processo seletivo simplificado é ampliar o universo de concorrência, não se podendo restringir apenas ao nome secretário com relação à cursos, e sim no tocante aos critérios das atribuições que é desempenhado no cargo.

ISSO POSTO, opina pelo reconhecimento e provimento parcial do RECURSO interposto pela candidata acima já exposta, acrescentando 1,50 pontos ao final da nota da candidata.

Sala das Sessões Francisco Enélio Gabriel, 17 de Novembro de 2023.

Vitor Giovane Rumpel Farias
Assessor Jurídico
VITOR GIOVANE RUMPEL FARIAS
ASSESSOR JURÍDICO

Recebo o presente, e deferido o recurso, acompanhado o parecer jurídico, alterando a nota final da candidata para 7,60.

FLAVIO DA ROSA PAIIM
PRESIDENTE



ATA DA MANUTENÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR APÓS PRAZO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, sito à Rua General João Antônio, 1305, nesta cidade de São Vicente do Sul, a Comissão de Supervisão, Coordenação e Fiscalização para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 da Câmara Municipal de Vereadores, designada pela Portaria nº 45/2023 do respectivo ente, reuniu-se para avaliar os recursos apresentados pelos candidatos. Durante o processo, foi consultado o Sr. Rodrigo Motta de Moraes, Procurador Jurídico do município.

Recurso nº 1.

A candidata MARIANE TOBIAS DA CRUZ, inscrição nº 13, interpôs recurso, sob protocolo 22988/2023 no dia 13 de novembro de 2023.

A candidata alega que não foi pontuado seus cursos de aperfeiçoamento e que não foi avaliado o conteúdo programático dos certificados, que são relacionados ao cargo de Secretário Legislativo. No entanto, a Comissão entende que não há relação, pois no item 6.12 é citado "Para contagem dos títulos, Experiência profissional e Curso de Especialização na área, serão considerados os descritos no Quadro do anexo IV." Ademais, o Anexo IV, na coluna Critérios, especifica cursos de aperfeiçoamento **na área pretendida**.

Ainda, conforme o edital, item 8.1.3, é possibilitado a vista dos currículos e dos documentos na presença da Comissão. Por isso, a candidata protestou sobre o currículo da primeira colocada na avaliação preliminar do cargo Secretário Legislativo, relativo à sua experiência profissional. Foi alegado que, no edital, é solicitado entrada e saída na Carteira de Trabalho e Previdência Social. No entanto, conforme item 4.2.1.1, "Em caso de o candidato ainda estar trabalhando na **EMPRESA** ou órgão público, o qual não possui registro de saída, deverá apresentar uma declaração com a data da emissão da declaração, informando que ainda está trabalhando."

Além disso, foi afirmado pela candidata requerente, que a entidade que a primeira colocada trabalha não é considerada empresa, pois é uma associação sem fins lucrativos. No entanto, segundo o Decreto-Lei nº 5.452/1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho:

"Art. 2º - Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.

§ 1º - **Equiparam-se ao empregador, para os efeitos exclusivos da relação de emprego, os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos, que admitirem trabalhadores como empregados.**"

Portanto, a Comissão decide manter sua decisão.

Relação dos Candidatos para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**:

Nome do candidato	Experiência profissional	Cursos	Total	Classificação
ENEIDA PINTO DE ALMEIDA	5,00	0,00	5,00	1º
JALVA SILVA ATARÃO	4,40	0,00	4,40	2º
ALINE DA CRUZ RODRIGUES	2,16	2,00	4,16	3º
DENISIA CASTRO DE MENEZES	3,00	1,00	4,00	4º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MANUTENÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR APÓS PRAZO DE RECURSOS

SIMONE CORNELIO SILVA	0,00	2,00	2,00	5º
NEILA CRISTINA PILAR	0,72	1,00	1,72	6º
ALINE BEMPCH	1,20	0,00	1,20	7º
ANDRESSA DE MOURA MARCIANO*	0,00	1,00	1,00	8º
ROBSON CEZAR CEZAR*	0,00	1,00	1,00	8º
SUELEN DA SILVA ATARÃO	0,48	0,00	0,48	10º
VITÓRIA CHAIANY ALMEIDA DA SILVEIRA	0,00	0,20	0,20	11º
ALEXANDRE RIBEIRO DE ARAÚJO**	0,12	0,00	0,12	12º
MELISSA PILAR DA ROSA**	0,12	0,00	0,12	12º
ALEXANDRE OLIVEIRA***	0,00	0,00	0,00	14º
MARLUCI CRUZ DA CRUZ***	0,00	0,00	0,00	14º
PAMELA DOS SANTOS HUBER***	0,00	0,00	0,00	14º

* Candidatos empatados na 8ª posição.

** Candidatos empatados na 12ª posição.

*** Candidatos empatados na 14ª posição.

A coluna “Experiência Profissional” consiste no critério experiência profissional na área pretendida, enquanto a coluna “Cursos” corresponde aos cursos de aperfeiçoamento na área pretendida e Curso de Informática.

Relação dos Candidatos para o cargo de **SECRETÁRIO LEGISLATIVO**:

Nome do Candidato	Experiência profissional	Cursos	Titulação	Total	Classif.
NICELIA MONTEIRO MENDES	1,25	1,06	4,50	6,81	1º
MARIANE TOBIAS DA CRUZ	0,60	1,00	4,50	6,10	2º
SAMOEL SANTOS DOS SANTOS	0,00	1,23	4,00	5,23	3º
ELENARA DA LUZ DUBAL	1,25	1,00	2,00	4,25	4º
MELANIE FALCONE LONGHI	0,00	0,00	3,50	3,50	5º
FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA MARTINS	1,25	1,53	0,00	2,78	6º
JUCENARA MEDIANEIRA STURZA HUBER	1,25	1,00	0,50	2,75	7º
LEIDI ZIQUINATTI CAVALHEIRO LUNARDI	0,00	1,72	1,00	2,72	8º
MILEIDE RIGUE FRANCO	1,25	0,30	1,00	2,55	9º
FRANCISCO BORGES PINHEIRO	0,00	1,00	1,50	2,50	10º
RAFAELA CARLOS WEISS*	0,00	1,00	1,00	2,00	11º
JOEL FERNANDO MARQUES DE OLIVEIRA*	0,00	1,00	1,00	2,00	11º
VERIDIANA RUMPEL**	0,00	1,00	0,50	1,50	13º
CLAUDIA CRISTINA ALMEIDA RODRIGUES VIEIRA**	0,00	1,00	0,50	1,50	13º
CRISTIANE PISTOJA SPOLAOR STURZA	0,00	0,18	1,00	1,18	15º
MELISSA PILAR DA ROSA	0,00	0,12	1,00	1,12	16º
LURAINÉ ZUBARAN***	0,00	0,00	1,00	1,00	17º
ANA CAROLINE RODRIGUES***	0,00	0,00	1,00	1,00	17º
KATIUSSA LIMA DOS SANTOS***	0,00	0,00	1,00	1,00	17º
NALSINDA KELLER DOS SANTOS***	0,00	0,00	1,00	1,00	17º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MANUTENÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR APÓS PRAZO DE RECURSOS

EDUARDA VIANA BORGES****	0,00	0,00	0,00	0,00	21º
WILIAN FERNANDES DORNELES****	0,00	0,00	0,00	0,00	21º
MARCELE DELLAVECHIA ALMEIDA****	0,00	0,00	0,00	0,00	21º
MONIQUE CEZAR DENARDIN VALENTE****	0,00	0,00	0,00	0,00	21º
GEAN DUTRA SOARES****	0,00	0,00	0,00	0,00	21º

* Candidatos empatados na 11ª posição.

** Candidatos empatados na 13ª posição.

*** Candidatos empatados na 17ª posição.

**** Candidatos empatados na 21ª posição.

A coluna “Experiência Profissional” consiste no critério experiência profissional na área pretendida, enquanto a coluna “Cursos” representa os cursos de aperfeiçoamento na área pretendida e curso de Informática. Já a coluna “Titulação” corresponde aos critérios de Graduação, Pós-graduação, Técnico em Secretariado e Técnico em Contabilidade.

Desta maneira, a Comissão manifesta-se em sua não reconsideração e encaminha sua decisão ao Presidente da Câmara de Vereadores para julgamento, de acordo com o cronograma disposto no edital. Os critérios de desempate serão aplicados após o julgamento do Presidente da Câmara, conforme item 9.3 do edital. O sorteio público para desempate ocorrerá dia 20 de novembro de 2023, às 10 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal.

Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.